



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
TERCEIRA VARA

Av. Geraldo Barreto Sobral, 1500, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco,
Bairro Capucho, Aracaju-SE, CEP: 49.080-902, Fone (79) 3216-2200

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n.º 0802992-42.2014.4.05.8500T AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL RÉU: ESTADO DE SERGIPE, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE E UNIÃO	
DATA/HORA:	26.01.2018, às 10h00min
LOCAL:	Auditório da Justiça Federal – SE
PRESENTES:	Procurador da República: Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida Secretário do Estado da Saúde: José Almeida Lima Advogado da União: Marcus Vinicius Lima Franco Diretor Geral da FHS: José Almeida Lima Diretor jurídico da Secretaria de Estado da Saúde: Luiz Carlos Oliveira de Santana Superintendente Executivo da Secretaria de Estado da Saúde: Luis Eduardo Prado Correia Procurador Chefe da FHS: Thiago Davis Bomfim dos Santos Procuradores do Estado de Sergipe: Marcelo Aguiar Pereira e Marcos Póvoas Comissão da Gestão da Saúde: Davi Rogério Fraga de Sousa e Jackeline Dourado Fernandes Representante do Conselho Estadual de Saúde: Eduardo Ramos Gomes – Vice Presidente, Paula Aparecida Barbosa Lima de Souza Representante do Sindicato dos Médicos do Estado de Sergipe: João Augusto Alves de Oliveira e Erick de Souza Barboza Representante do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sergipe: Shirley Marshal Díez Morales e Paula Aparecida Barbosa Lima de Souza Representante do Sindicato dos Trabalhadores Fisioterapeutas de Aracaju/SE (SINTRAFSA): Genny Oliveira Moura Guarabyra Advogado do SINTASA e SINTRAFSA: Adalício Morbeck Nascimento Júnior Presidente do Sindicato dos Condutores de Ambulância do Estado de Sergipe: Representante do Sindicato SAMU 192: Neilma Correia Santos Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Município de Aracaju (SINTAMA): Dra. Gabriela Santana de Menezes e Rita Mota Representante do Sindicato dos Nutricionistas e Técnicos de Nutrição do Estado de Sergipe (SINDINUTRISE): Mychelyne Ferreira Guerreiro Representante do Sindicato dos Psicólogos do Estado de Sergipe: Maria Inês Santana de Oliveira

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

	Representante do Sindicato dos Assistentes Sociais de Sergipe (SINDASSE): Rosely Anacleto de Jesus Morais de Almeida Advogado do SINDASSE, SINDINUTRISSE e SEESE: André Kazukas Rodrigues Pereira e Tamires Coelho Bispo
--	---

ABERTA A AUDIÊNCIA, o MM. Juiz fez uma breve explanação sobre o processo, dando a palavra, sucessivamente, ao douto Procurador da República, **Dr. Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida**, ao Advogado da União, **Dr. Marcus Vinicius Lima Franco**, aos Procuradores do Estado, Dr. Marcelo Aguiar Pereira e Dr. Marcos Povoas, e ao Procurador Chefe do FHS e ao Secretário de Estado da Saúde, **Dr. José Almeida Lima**.

Pronunciaram-se também os representantes das diversas classes profissionais, pelos seus órgãos respectivos, conforme consta do DVD que fará parte dos autos e que ficará acautelado na direção de Secretaria da Vara.

O douto Procurador da República, **Dr. Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida** consignou, após as devidas tratativas com as partes e os demais representantes de classes, presentes nesta audiência a seguinte proposta de acordo:

‘O Ministério Público Federal, pelo Procurador da República Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida, saudou a todos, agradeceu a presença e salientou a importância da condução do ato judicial pelo Juiz Federal Dr. Edmilson Pimenta, cuja atuação tem sido essencial para o aprimoramento das ações e serviços de saúde, no âmbito do SUS, em favor da população sergipana. Após, o MPF lembrou os termos do acordo judicial firmado em 04/12/2015 e renovado em 18/11/2016, destacando que, conforme ajustado, as reuniões ordinárias da Comissão de Gestão da Saúde ocorreram, no último ano, nos dias 05/12/2016 (reunião inaugural), fevereiro/2017, 31/03/2017, 05/05/2017, 26/05/2017, 20/06/2017, audiência judicial em agosto/2017 (com prestação de contas pela Secretaria de Estado da Saúde sobre as medidas realizadas para cumprir o acordo judicial) e a última em 28/09/2017, sendo sempre debatidas questões relevantes sobre a gestão da saúde, os termos do acordo judicial e as medidas adotadas ou a adotar para o seu efetivo cumprimento, conforme ajustado perante a Justiça Federal.

O MPF, enfim, salientou que a audiência judicial de hoje tem como objetivo **propor ajustes finais para que o processo judicial chegue a termo, seja pelo cumprimento do pactuado** (consignando-se que o acordo judicial teve e tem a finalidade de garantir ações e serviços de saúde com qualidade, eficiência, efetividade e de forma humanizada à população sergipana), **seja pelo encerramento da instrução processual e prolação de sentença, caso se mostre útil e necessário.**

DA PROPOSTA DE ACORDO JUDICIAL

Ao teor do exposto, **superados 02 (dois) anos desde a formalização do acordo judicial perante esse DD. Juízo Federal, e mais 01 (um) ano de**

reuniões e debates da Comissão de Gestão da Saúde, com colheita de documentos, informações e sugestões, este MPF, com a finalidade de encerrar o processo judicial de modo a garantir ações e serviços de saúde com qualidade, eficiência, efetividade e de forma humanizada à população sergipana, propõe o seguinte (e derradeiro) acordo judicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A relação contratual atualmente em vigor entre o ESTADO DE SERGIPE e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, **será renovada observando-se o prazo (improrrogável) e as condições a seguir descritas:**

- a) Assunção pela Secretaria de Estado da Saúde da gestão das unidades de saúde do Estado, a quem competirá o suprimento de suas necessidades materiais, inclusive insumos e medicamentos, além de pessoal, se necessário, competindo-lhe, ainda, a indicação de seus dirigentes a serem nomeados pela FHS, sob a direção superior da SES;
- b) Sub-rogação de todos os contratos que ainda estão titularizados pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, ressalvados aqueles em que os contratados não anuírem, hipótese em que estes contratos deverão ser extintos;
- c) Transferência de recursos financeiros da SES para a FHS apenas para pagamento de despesas de pessoal, encargos e outras despesas de caráter transitório até a extinção do contrato;
- d) Termo final do contrato em 31 de março de 2019.

Parágrafo 1º. - Durante o período de renovação, previsto nesta cláusula, as demandadas (ESTADO DE SERGIPE e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS) deverão cumprir os compromissos estabelecidos nas cláusulas seguintes.

Parágrafo 2º. - O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo ESTADO DE SERGIPE e/ou pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, nas cláusulas seguintes, implicará automaticamente a extinção da relação contratual em exame.

Parágrafo 3º. - O cumprimento, ou não, dos compromissos assumidos pelo ESTADO DE SERGIPE e pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS será objeto de comprovação perante o Juízo Federal nesta Ação Civil Pública, assegurado o amplo contraditório a todas as partes envolvidas na relação processual.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CLÁUSULA SEGUNDA – O ESTADO DE SERGIPE assumirá, até 31 de maio de 2018, a gestão de todos os contratos restantes, ainda titularizados pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao final do prazo da renovação deste acordo judicial, com a consequente extinção da relação contratual entre ESTADO DE SERGIPE e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, caso não se encontre solução consensual para a questão do pessoal vinculado à FHS, o MPF, em conjunto com o MPT, postulará judicialmente a respeito para que, mediante sentença, o Poder Judiciário resolva, vez por todas, essa questão.

CLÁUSULA QUARTA - A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES prestará contas, bimestralmente, à COMISSÃO DE GESTÃO DA SAÚDE (cuja composição e funcionamento permanecem mantidas durante a vigência do presente acordo judicial) quanto às medidas já realizadas e a realizar para o cumprimento do pactuado perante o Juízo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE -SES, em sua prestação de contas bimestral, informará à COMISSÃO DE GESTÃO DE SAÚDE, mediante relatório escrito, as ações já implementadas ou em implementação a propósito das obrigações pactuadas na Cláusula Quinta (item por item) do primeiro acordo, firmado em 04/12/2015.

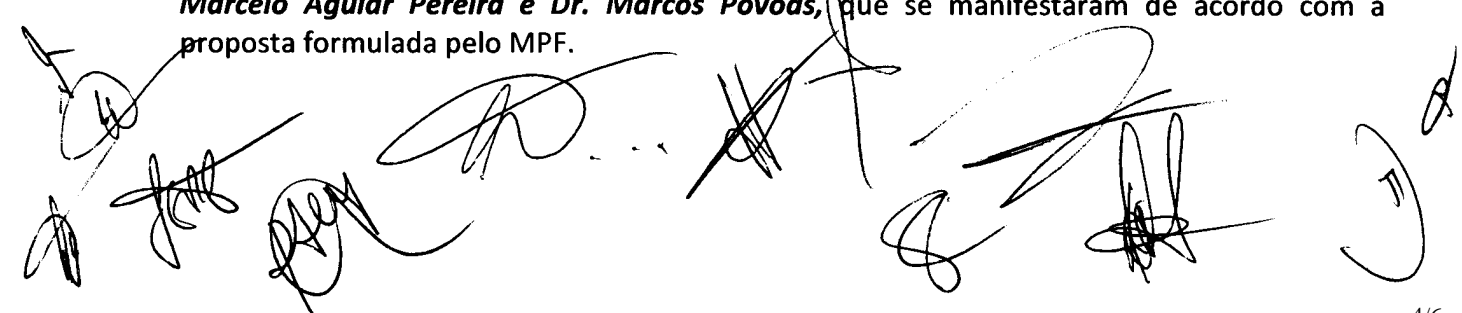
Parágrafo único – A atuação da COMISSÃO DE GESTÃO DA SAÚDE não altera a Direção Única e o Comando da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, a qual continua como Gestora Máxima da Saúde neste Estado da Federação, com todos os poderes e prerrogativas inerentes.

CLÁUSULA SEXTA – Todas as cláusulas dos pactos precedentes (firmados pelas partes perante esse Juízo Federal) permanecem válidas no que não colidirem com o presente (e derradeiro) acordo judicial.

Requer, pois, o MPF, estando de acordo as partes, que seja o presente acordo devidamente homologado por esse DD. Juízo Federal.'

Em seguida foi dada a palavra ao nobre Advogado da União, **Dr. Marcus Vinicius Lima Franco**, que se manifestou de acordo com a proposta formulada pelo MPF.

Após, foi dada a palavra aos ilustres Procuradores do Estado de Sergipe, **Dr. Marcelo Aguiar Pereira e Dr. Marcos Povoas**, que se manifestaram de acordo com a proposta formulada pelo MPF.



Em seguida, foi dada a palavra ao Procurador Chefe da FHS, Dr. **Thiago Davis Bomfim dos Santos**, que também se manifestou de acordo com a proposta formulada pelo MPF.


O nobre Secretário de Estado da Saúde, Dr. **José Almeida Lima**, também se manifestou de acordo com a proposta formulada pelo MPF.

Pelo MM. Juiz Federal, Dr. **Edmilson da Silva Pimenta**, foi dito que homologa o acordo acima firmado pelas partes, louvando o alto espírito público com o que se houveram nesta audiência o Procurador da República, os representantes das partes requeridas, o Dr. Secretário da Saúde, os ilustrados representantes das entidades sindicais e demais entidades aqui presentes, o que demonstra a grande preocupação de todos com a questão da saúde no Brasil e, especialmente, no Estado de Sergipe, inclusive a matéria ventilada nos autos, significando uma grande mobilização nesta área de relevante interesse público e para toda a coletividade, registrando, mais uma vez, a disposição, nunca vista, ao menos por esse Juiz, do Estado de Sergipe, em responder presente às demandas judiciais, sempre da iniciativa do MPF, na condição de autor constitucional das ações, ressaltando também que a Defensoria Pública da União em Sergipe tem sido outro órgão que toma iniciativas na área da saúde, sobretudo na defesa das pessoas carentes e que buscam no Judiciário o último refúgio para a solução de problemas vitais.

Agradeço, também, a todos os presentes a esta audiência pela forma educada e irrepreensível como participaram, demonstrando que estão preocupados não só com seus interesses individuais, senão também com os interesses coletivos na área da saúde.

Agradeço, também, à imprensa, que é guardiã da democracia e tem dado uma colaboração inestimável ao Poder Judiciário na divulgação de sua atuação institucional, sempre colaborando na área da comunicação social, especialmente noticiando aos órgãos públicos competentes e ao próprio MPF e ao Judiciário fatos relevantes e que demandam providências necessárias e urgentes das autoridades.

Determino que seja arquivado na Secretaria o DVD onde se contém as discussões realizadas nesta audiência.


Nada mais havendo, mandou que se encerrasse a presente audiência.
Eu,  (Hulda Paula Oliveira de Jesus) digitei o presente termo, que vai devidamente assinado.


Edmilson da Silva Pimenta
Juiz Federal


Procurador da República: Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida


Secretário do Estado da Saúde: José Almeida Lima

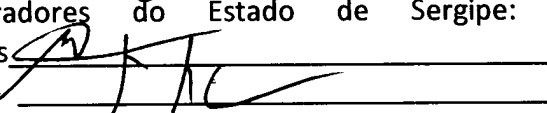

Advogado da União: Marcus Vinicius Lima Franco

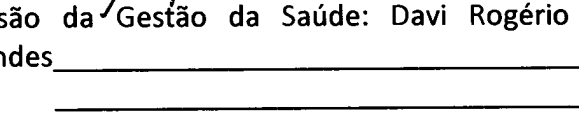

Diretor Geral da FHS: José Almeida Lima

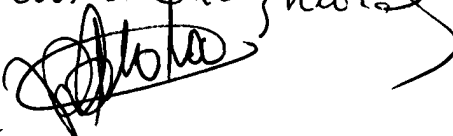
Diretor Jurídico da Secretaria de Estado da Saúde: Luiz Carlos Oliveira de Santana



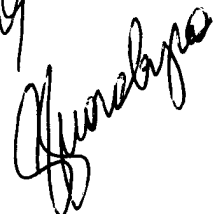
Superintendente Executivo da Secretaria de Estado da Saúde: Luis Eduardo Prado
Correia 

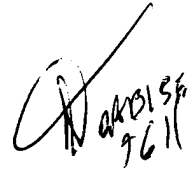
Procurador Chefe da FHS: Thiago Davis Bomfim dos
Santos 

Procuradores do Estado de Sergipe: Marcelo Aguiar Pereira e Marcos
Póvoas 

Comissão da Gestão da Saúde: Davi Rogério Fraga de Sousa e Jackeline Dourado
Fernandes 

Sturley Marshall 


2018/01/26 15:20



